



Câmara Municipal de Bom Despacho
ESTADO DE MINAS GERAIS

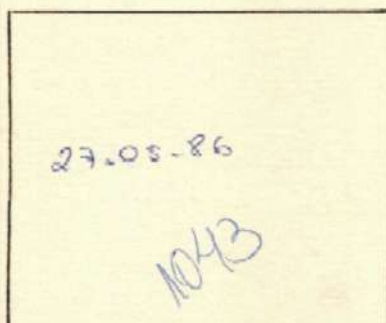
PROJETO DE LEI N. - 888/86

Objeto: "Autoriza Dação em Pagamento e dá outras providências."

Autor: Prefeitura Municipal- Prefeito Célio Luquini

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO / /



SUJEITO A 3 DISCUSSÕES
foi APROVADO 1.ª 23 / 06 / 86
foi APROVADO 2.ª 23 / 06 / 86
foi APROVADO 3.ª 30 / 08 / 86
PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE / /

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA

A PROPOSIÇÃO FOI EM / /

PUBLICADO NO JORNAL , N.º , DE / /

ENCAMINHADA PELO OFICIO N.º / , DE / /

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

EM ____/____/____

RUBRICA

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM. ____/____/____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM. ____/____/____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 9/6/86

Vista ao senhor
plein do.


RUBRICA

2 - EM 14/06/86

Vista por Libério
dijo achada a votação
a regulamentar os verbos.
do Carlos Alberto.


RUBRICA

3 - EM 17/06/86


RUBRICA

4 - EM 23/06/86

Aprovado em 1ª e 2ª.
votação


RUBRICA

5 - EM 30/06/86

Aprovado em 3ª votação

RUBRICA

6 - EM / /

RUBRICA

7 - EM / /

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 888/86

"Autoriza DAÇÃO EM PAGAMENTO e dá outras providências"

O povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, autorizada a dar em pagamento ao Sr. JOSE DE ANDRADE OLIVEIRA e sua esposa MARIA ANGELINA DE OLIVEIRA, imóvel de sua propriedade.

§ 1º - O imóvel a ser dado em pagamento é constituído de uma faixa de terreno, de forma triangular, situado nesta cidade no Bairro do Rosário, com área de 36,16 m² (Trinta e seis Metros e dezesseis decímetros quadrados), tendo 6,40 m (seis metros e quarenta centímetros em confrontação com o mesmo José de Andrade Oliveira; 11,30 m (onze metros e trinta centímetros) em confrontação com a passagem de esgotos, e 12,00 (doze metros) de frente para a Rua Sem nome;

§ 2º - O pagamento a ser feito o é em razão da desapropriação de área de terreno de propriedade dos referidos José de Andrade Oliveira e esposa Maria Angelina de Oliveira, decretada de conformidade com o Decreto Nº 644 de 22 de Maio de 1.986.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de Julho de 1.986

Presidente:

Vice-Presidente:

Secretário:

Francisco José de Oliveira
Adolfo Pereira
Francisco de Oliveira



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 888/86

"Autoriza DAÇÃO EM PAGAMENTO e dá outras providências".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, autorizada a dar em pagamento ao Sr. JOSÉ DE ANDRADE OLIVEIRA e sua esposa MARIA ANGELINA DE OLIVEIRA, imóvel de sua propriedade.

§ 1º - O imóvel a ser dado em pagamento é constituído de uma faixa de terreno, de forma triangular, situada nesta cidade, no 'Bairro do Rosário, com a área de 36,16 m² (trinta e seis metros e dezesseis decímetros quadrados), tendo 6,40 m (seis metros e quarenta centímetros em confrontação com o mesmo José de Andrade Oliveira; 11,30 m (onze metros e trinta centímetros) em confrontação com a passagem de esgotos, e 12,00 m (doze metros) de frente' para Rua sem nome;

§ 2º - O pagamento a ser feito o é em razão da desapropriação de área de terreno de propriedade dos referidos José de Andrade Oliveira e esposa Maria Angelina de Oliveira, decretada de conformidade com o Decreto nº 644 de 22 de maio de 1986;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos vinte e sete dias do mês de maio de 1986. (27/05/1986)

Célio Luquine
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

"Autoriza DAÇÃO EM PAGAMENTO e dá outras providências".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

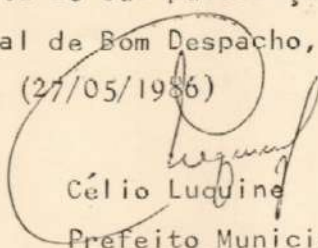
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, autorizada a dar em pagamento ao Sr. JOSÉ DE ANDRADE OLIVEIRA e sua esposa MARIA ANGELINA DE OLIVEIRA, imóvel de sua propriedade.

§ 1º - O imóvel a ser dado em pagamento é constituído de uma faixa de terreno, de forma triangular, situada nesta cidade, no 'Bairro do Rosário, com a área de 36,16 m² (trinta e seis metros e dezesseis decímetros quadrados), tendo 6,40 m (seis metros e quarenta centímetros em confrontação com o mesmo José de Andrade Oliveira; 11,30 m (onze metros e trinta centímetros) em confrontação com a passagem de esgotos, e 12,00 m (doze metros) de frente para Rua sem nome;

§ 2º - O pagamento a ser feito o é em razão da desapropriação de área de terreno de propriedade dos referidos José de Andrade Oliveira e esposa Maria Angelina de Oliveira, decretada de conformidade com o Decreto nº 644 de 22 de maio de 1986;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos vinte e sete dias do mês de maio de 1986. (27/05/1986)


Célio Luquine
Prefeito Municipal

Administração
CÉLIO LUQUINE e Equipe
"Hoje esperança; Amanhã Realidade"



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 644

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que menciona."

O Prefeito Municipal de Bom Despacho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 5º, letra "d", 4º e 6º do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno de forma retangular, situada nesta cidade, no Bairro do Rosário, com a área de 86,80 m² (oitenta e seis metros e oitenta décímetros quadrados);

Art. 2º - Destina-se a área declarada de utilidade pública a permitir a passagem de águas e detritos para melhoria da salubridade pública;

Art. 3º - A área de terras referida no art. 1º, tem 43,40 m (quarenta e três metros e quarenta centímetros) em confrontação com José de Andrade Oliveira, 3,00 m (três metros) em confrontação com Município de Bom Despacho, 43,40 (quarenta e três metros e quarenta centímetros) em confrontação com Antônio Cândido Neto e, 3,00 metros (tres), de frente para a Rua Santo Antônio do Monte, sendo a referida área de propriedade de José de Andrade Oliveira;

Art. 4º - Nos termos do Art. 15 do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei 2.786, de 21 de maio de 1956 a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho aos vinte e dois dias do mês de maio de 1986.

Célio Luquine
Prefeito Municipal

Administração
CÉLIO LUQUINE e Equipe
"Hoje esperança; Amanhã Realidade"



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS
N

DECRETO Nº 644

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que menciona."

O Prefeito Municipal de Bom Despacho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 5º, letra "d", 4º e 6º do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno de forma retangular, situada nesta cidade, no Bairro do Rosário, com a área de 86,80 m² (oitenta e seis metros e oitenta décimos quadrados);

Art. 2º - Destina-se a área declarada de utilidade pública a permitir a passagem de águas e detritos para melhoria da salubridade pública;

Art. 3º - A área de terras referida no art. 1º, tem 43,40 m (quarenta e três metros e quarenta centímetros) em confrontação com José de Andrade Oliveira, 3,00 m (três metros) em confrontação com Município de Bom Despacho, 43,40 (quarenta e três metros e quarenta centímetros) em confrontação com Antônio Cândido Neto e, 3,00 metros (tres), de frente para a Rua Santo Antônio do Monte sendo a referida área de propriedade de José de Andrade Oliveira;

Art. 4º - Nos termos do Art. 15 do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei 2.786, de 21 de maio de 1956 a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho aos vinte e dois dias do mês de maio de 1986.

Célio Luquine
Prefeito Municipal

Administração
CÉLIO LUQUINE e Equipe
"Hoje esperança; Amanhã Realidade"



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

888

"Autoriza DAÇÃO EM PAGAMENTO e dá outras providências".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

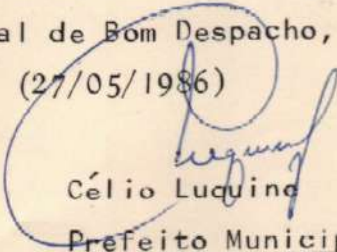
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, autorizada a dar em pagamento ao Sr. JOSÉ DE ANDRADE OLIVEIRA e sua esposa MARIA ANGELINA DE OLIVEIRA, imóvel de sua propriedade.

§ 1º - O imóvel a ser dado em pagamento é constituído de uma faixa de terreno, de forma triangular, situada nesta cidade, no 'Bairro do Rosário, com a área de 36,16 m² (trinta e seis metros e dezesseis decímetros quadrados), tendo 6,40 m (seis metros e quarenta centímetros em confrontação com o mesmo José de Andrade Oliveira; 11,30 m (onze metros e trinta centímetros) em confrontação com a passagem de esgotos, e 12,00 m (doze metros) de frente' para Rua sem nome;

§ 2º - O pagamento a ser feito o é em razão da desapropriação de área de terreno de propriedade dos referidos José de Andrade Oliveira e esposa Maria Angelina de Oliveira, decretada de conformidade com o Decreto nº 644 de 22 de maio de 1986;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos vinte e sete dias do mês de maio de 1986. (27/05/1986)


Célio Luquini

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 888, DE 27 DE 05 86.

Assunto:

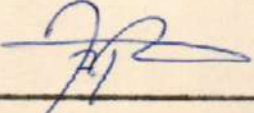
QUE AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVI-

Serviço:

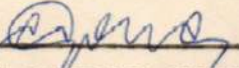
DÊNCIAS.

Nos termos do art. 11 do R.I., compete à Câmara Municipal discutir e aprovar, digo: votar o referido Projeto.

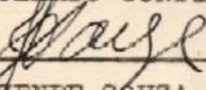
Sala das Sessões, 09 de Junho de 1.986.



ANTONIO DIMAS DE REZENDE



CARLOS ROBERTO GONTIJO



JOSE REZENDE SOUZA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 888, DE 27 DE 05 86.

Assunto:

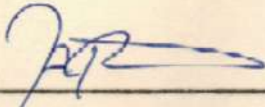
QUE AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVI-

Serviço:

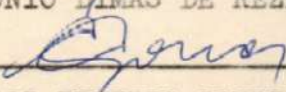
DÊNCIAS.

Nos termos do art. 11 do R.I., compete à Camara Municipal discutir e aprovar, digo: votar o referido Projeto.

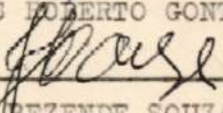
Sala das Sessões, 09 de Junho de 1.986.



ANTONIO DIMAS DE REZENDE



CARLOS ROBERTO GONTIJO



JOSE REZENDE SOUZA.